



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4671/2016

**CONTRATO, que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa TEIXEIRA & LIMA
TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
Autorizado pelo Edital nº 2464/2016.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.131.361/0001-44, com sede na Rua Silva Jardim, nº. 330, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. João Elson Lima dos Santos, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº. 578.400.670-34, portador da cédula de identidade nº. 7047966739, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo MON / PROTOTIPO, Placas nº. IGN2309, conduzido pelo Sr. João Elson Lima dos Santos, portador do CPF nº. 578.400.670-34, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº 2464/2016 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

Parágrafo Único - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 08**

Sendo 32Km estrada não pavimentada e 90Km de estrada pavimentada), totalizando 122Km diários.

Roteiro: 06 horas Magno Teixeira x Coxilha São José x E.M. Inocência Prates Chaves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

Parágrafo único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser fixado no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 333,06** (trezentos e trinta e três reais e seis centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.377,00).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 516 – Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 581 – Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 657 – Rec. 1023;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 658 – Rec. 1026;
- 09.05.12.361.0028.2.206 – 3.3.90.39.00 – Red. 665 – Rec. 1024.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre **29 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) o descumprimento de qualquer obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no Edital nº 2464/2016 e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



Caçapava do Sul, 15 de março de 2016.

Empresa Teixeira e Lima Transporte Escolar Ltda –ME.

Contratada

Otomar Vivian

Prefeito

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA :		MEMORANDO Nº		103/2016	
SECRETARIA:	SEDUC			DATA	04/03/2016
ATO AUTORIZATIVO		EDITAL nº- 2464/2016			
EMPRESA CONTRATADA		Teixeira e Lima Transporte Escolar Ltda. - ME			
CNPJ Nº	15.131.361/0001-44	ENDEREÇO:	Rua Silva Jardim Nº 28		
REPRESENTANTE:		João Elson Lima dos Santos			
CPF Nº	578.400.670-34	IDENTIDADE Nº	7047966739		
PROFISSÃO Nº.	Empresário	ESTADO CIVIL	Solteiro	FONE	(55) 99484230
ENDEREÇO Nº.					
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO:					
Linha 08 – 122km por dia (32km de estrada não pavimentada e 90Km de estrada pavimentada)					
Roteiro: 06:00 -M. Teixeira X RS-357 X Cox. S. José X Caçapava (D. Ribeiro, N. Sra. da Assunção e Inocêncio P. Chaves.					
DATA DO INICIO:		29/02/2016 a 31/12/2016		PRAZO MENSAL	
VALOR TOTAL		R\$333,06 / viagem	VALOR MENSAL		Conforme dias letivos
FORMA DE PAGAMENTO		Mensal			
P. ATIV:	ELEM DE DESP:	RED:	REC:		
2.109.3.3.90.39.516.20					
2.109.3.3.90.39.657.1023					
2.109.3.3.90.39.658.1026					
2.206.3.3.90.39.665.1024					
2.109.3.3.90.39.581.31					
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:					
ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A):					
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL :					
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:		(CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)			
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO					
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA					
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA					
4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER					
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.					

PROTOCOLO
 Prefeitura Municipal
 Caçapava do Sul

nº 440 de 24/03/16






Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.131.361/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/2012
EMPRESARIAL LEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R SILVA JARDIM	NÚMERO 330	COMPLEMENTO	
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/03/2012 às 13:38:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/03/2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
CNPJ: 15.131.361/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

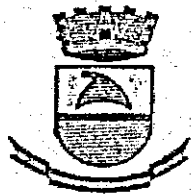
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:09:30 do dia 21/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2016.

Código de controle da certidão: **0937.5714.3516.9148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS COM EFEITO DE NEGATIVA N° 1/2016

COD. CONTRIBUINTE...: 1533
CONTRIBUINTE.....: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
CPF/CNPJ.....: 15.131.361/0001-44
ENDEREÇO.....: RUA SILVA JARDIM, 330
COMPLEMENTO.....:
CIDADE.....: CAÇAPAVA DO SUL UF:RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade:949174412949174



Caçapava do Sul, 04/01/2016 .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009196008

Identificação do titular da certidão:

Nome: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

Endereço: -

CNPJ: 15.131.361/0001-44

Certificamos que, aos 13 dias do mês de JANEIRO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/3/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018203793

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TEIXEIRA E LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ 15131361000144, Endereço - RUA SILVA JARDIM 330.

17 de Dezembro de 2015, às 16:37:41

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu **Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais**, informando o seguinte código de controle: **462f0c528187737d4d17a005770ec890**

SULCON CONTABILIDADE LTDA

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS
Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 96.570-000
E-mail: Sulcon@farrapo.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO

TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

ADRIANO TEIXEIRA DE TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 330, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade nº 6061488927, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 951.235.470-53.

JOÃO ELSON LIMA DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, motorista, residente e domiciliado na Rua General Neto, nº 306, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade nº 7047966739, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 578.400.670-34.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os acima qualificados, sócios componentes da sociedade limitada **TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME**, com sede na rua Silva Jardim, nº 330, Bairro Centro, neste município de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.207.106.318, em 27 de fevereiro de 2012, inscrita no CNPJ nº 15.131.361/0001-44, resolvem alterar seu contrato social tendo em vista a mudança do objetivo social da sociedade, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

O objetivo social da empresa é de serviços de transporte escolar (4924-8/00).

Cláusula Segunda

Permanecem sem alteração as demais cláusulas e condições do contrato social que aqui não foram modificados no todo ou em parte.

João Elson Lima dos Santos
Adriano Teixeira

SULCON CONTABILIDADE LTDA

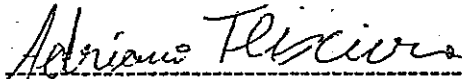
Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS

Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 96570-100

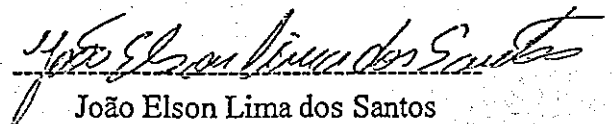
E-mail: Sulcon@farrapo.com.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Caçapava do Sul, 10 de janeiro de 2013.

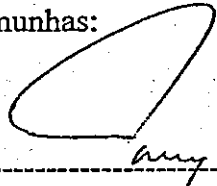


Adriano Teixeira de Teixeira

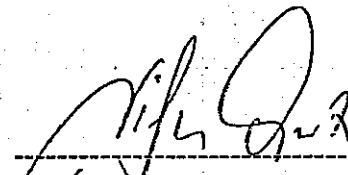


João Elson Lima dos Santos

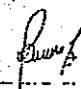
Testemunhas:



Welton Leal Marques
RG 9005958518 SSP/RS
SSP/RS EM 12/07/1976



Nilmar Quintana Marques
RG 8038182203 SSP/RS
SSP/RS EM 26/04/1985

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2013 SOB Nº: 3746589	
Protocolo: 13/030772-6, DE 15/01/2013	
Empresa: 43 2 0710631 8	
TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE	
ESCOLAF LTDA	
	
JOSÉ TADEU JACOBY	
SECRETÁRIO-GERAL	

SULCON CONTABILIDADE LTDA

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS

Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 96570-000

E-mail: Sulcon@farrapo.com.br

CONTRATO SOCIAL

TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

ADRIANO TEIXEIRA DE TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, n° 330, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade n° 6061488927, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n° 951.235.470-53.

JOÃO ELSON LIMA DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, motorista, residente e domiciliado na Rua General Neto, n° 306, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade n° 7047966739, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n° 578.400.670-34.

Resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

I - Denominação e sede

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial de TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Silva Jardim, n° 330, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000.

Parágrafo Único - Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei n° 6.404-76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n° 10.406-2002).

II - Prazo de duração e início de atividades

Cláusula Segunda

A sociedade iniciará suas atividades em 30/01/2012, sendo sua duração por prazo indeterminado.

III - Objeto social

Cláusula Terceira

O objeto social da empresa é de serviços de transporte escolar (4924-8/00); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/02).

Adriano Teixeira *João Elson Lima dos Santos*

SULCON CONTABILIDADE LTDA

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS

Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 96570-000

E-mail: Sulcon@farrapo.com.br

IV - Capital Social e Distribuição

Cláusula Quarta

O capital social subscrito é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), equivalentes a 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	quotas	valor R\$	participação
Adriano Teixeira de Teixeira	7.500	7.500,00	50%
João Elson Lima dos Santos	<u>7.500</u>	<u>7.500,00</u>	<u>50%</u>
Total	15.000	15.000,00	100%

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

V - Filiais

Cláusula Quinta

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

VI - Administração

Cláusula Sexta

A administração, responsabilidade e o uso do nome empresarial caberá a ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único. A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

VII - Remuneração

SULCON CONTABILIDADE LTDA

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS

Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 96570-000

E-mail: Sulcon@farrapo.com.br

Cláusula Sétima

Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

VIII - Do encerramento do exercício social

Cláusula Oitava

Anualmente, ao término do exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

Cláusula Nona

Nos quatro (4) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião, sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

§ 1º A sociedade poderá declarar o pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação em vigor. Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

§ 2º A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 3º Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

IX - Retirada, Interdição ou Falecimento de sócio

Cláusula Décima

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para sua finalidade.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a uma das sócias.

Cláusula Décima Primeira

Adelino Teixeira *João Antônio de Souza*

SULCON CONTABILIDADE LTDA

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS

Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 96570-000

E-mail: Sulcon@farrapo.com.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Caçapava do Sul, 24 de janeiro de 2012.

Adriano Teixeira de Teixeira
Adriano Teixeira de Teixeira

João Elson Lima dos Santos
João Elson Lima dos Santos

Testemunhas:

Welton Leal Marques

Welton Leal Marques
RG 9005958518 SSP/RS
SSP/RS EM 12/07/1976

Nilmar Quintana Marques

Nilmar Quintana Marques
RG 8038182203 SSP/RS
SSP/RS EM 26/04/1985

Dr. Walter Lemos Lorenz
OAB 12 343

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2012 SOB Nº: 43207106318	
Protocolo: 12/051892-9, DE 06/02/2012	
TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	<i>Jose Tadeu Jacoby</i>
	JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

	NOME JOAO ELSON LIMA DOS SANTOS	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 7047966739 SSP/PC RS	
	CPF 578.400.670-34	DATA NASCIMENTO 08/09/1969
	FILIAÇÃO JOAO FRANCISCO DOS SANTOS ODETE LIMA DOS SANTOS	
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AD
Nº REGISTRO 00424092580	VALIDADE 11/06/2017	1ª HABILITAÇÃO 01/11/1988

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
590165319

OBSERVAÇÕES

A;
EXERCE ATIV REMUNERADA; HAB ESCOLAR

João Elson Lima dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CACAPAVA DO SUL, RS	DATA EMISSÃO 12/06/2012
<i>Alexandro Barcellos</i> Alexandro Barcellos Diretor-Presidente ASSINATURA DO EMISSOR	78560614516 RS129443069

PROIBIDO PLASTIFICAR
590165319



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS FIDELIDADES

DETRAN - RS
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
Nº 012327348473
VIA: 01
CÓD. RENAVAM: 00579276511
R.N.T.R.C.: *****
EXERCÍCIO: 2015

NOME: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTES ESCOLA R/LTDA - ME

PLACA: 15 131 361/0001-44
CHASSI: 9EZR908BCV0350235
COMBUSTÍVEL: DIESEL

PAS/ONIBUS
MON/PROTOTIPO
MARCA/MODELO: 48P/145CV
CATEGORIA: ALUGUEL
COR PREDOMINANTE: BRANCA

ANO FAB: 1997
ANO MOD: 1997
VENC/COTAS: 1º ISENTID
2º
3º

PREMIO TARIFARIO (R\$) 394,99
COTA ÚNICA (R\$) 394,99
PREMIO TOTAL (R\$) 394,99
DATA DE PAGAMENTO: 27/07/15

S/REST: NAC
OBSERVAÇÕES: *Teixeira & Lima Transportes Escola*

LOCAL: CACAPAVA DO SUL
DATA: 27/07/15
Diretor Geral: *[Assinatura]*

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE M. TERRESTRE OU POR SUA CARGA, PESSOAS TRANSPORTADAS OU SAO. SEGURO DPVAT

RS Nº 012327348473 - BILHETE DE SEGURO DPVAT
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2015
DATA EMISSÃO: 29/07/15
PLACA: IGN2309

VIA: 01
CFE/CNPJ: 131 361/0001-44
RENAVAM: 00579276511
MON/PROTOTIPO
MARCA/MODELO: 48P/145CV

ANO FAB: 1997
CATARIF: 03
Nº CHASSI: 9EZR908BCV0350235
PREMIO TARIFARIO

FAS (R\$): 175,88
DENATRAN (R\$): 19,54
CUSTO DO SEGURO (R\$): 195,42

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15
COTA ÚNICA: COTA ÚNICA
PAGAMENTO: PAGO
DATA DE QUITAÇÃO: 27/07/15

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 09.248.698/0001-04
www.seguradoralider.com.br
BA07803
CLAO02584

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **17/06/2016**

Número: **08812**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IGN2309	Chassi:	9E2RS08BCV0350235
Marca:	MON/PROTOTIPO	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	48 pessoas

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
CNPJ: 15.131.361/0001-44
Endereço: RUA SILVA JARDIM, 330 - CENTRO
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

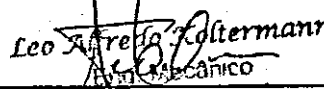
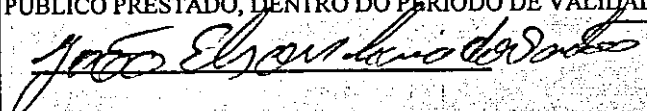
Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 71/2015 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
válida até 16/06/2016

CACAPAVA DO SUL, 22 de Dezembro de 2015
Tiago Silva Oliveira
RG 7107069648
IVD - Coordenador Geral
CRVA 0301

CRVA0301 - 710/069648 - CACAPAVA DO SUL

22/12/2015 - 14:17

LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO	NOME: TEIXEIRA E LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME		
	ROTEIRO: CASCATA	Nº PLACA: IGN 2309	Nº CERTIF. PROPRIEDADE: 00579276511
	LOTAÇÃO: 48	LUGARES: 48	ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 1997
	MARCA: MON /PROTOTICO	NÚMERO DO CHASSI: 9EZR808BCV0350235	
	POTÊNCIA DO MOTOR: 145 CV	ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 1997	
	COMBUSTÍVEL: DIESEL		
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA) <input checked="" type="checkbox"/>	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
	SINALEIRAS: DIANT. <input checked="" type="checkbox"/> TRASEIRAS <input checked="" type="checkbox"/>	INDICADOR DE DIREÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
	CABOS E FIOS	LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	<input checked="" type="checkbox"/>
	EXTINTOR DE INCÊNDIO	RODAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	BUZINA	ESTADO DOS PNEUS BITOLA	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO		
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL <input checked="" type="checkbox"/>	SISTEMA DE DIREÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	LOCALIZAÇÃO ESTADO GERAL	BARRAS BRAÇOS PNEUS/TERMINAIS	<input checked="" type="checkbox"/>
	FREIOS DE PEDAL: <input checked="" type="checkbox"/>	COLUNA E SETOR	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESTADO GERAL	MOTOR: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	MOLAS: ESTADO GERAL	CHASSI: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	JUMELOS E PINOS	EMBREAGEM: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL	AMPERÔMETRO	<input checked="" type="checkbox"/>
		MANÔMETRO DO ÓLEO	<input checked="" type="checkbox"/>
		MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO	<input checked="" type="checkbox"/>
	CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO	
MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL			<input checked="" type="checkbox"/>
MEDIDOR DE TEMPERATURA			<input checked="" type="checkbox"/>
TACÓGRAFO			<input checked="" type="checkbox"/>
CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS VIDROS	PORTA-BAGAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL	PORTA-EMBRULHOS	<input checked="" type="checkbox"/>
	FIXAÇÃO DOS BANCOS	POLTRONAS/FUNIONAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS	PINTURA: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	FELTROS DAS JANELAS	TETO, LATERAIS E PISO	<input checked="" type="checkbox"/>
		IDENT. ESTERNA	<input checked="" type="checkbox"/>
ACEITABILIDADE	VEICULO EM CONDIÇÕES PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR		
COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA		
	ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 166/08 CGC: 09265971/000 - 38 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.		
	 Leo A. Koltermann CREA RS 125543 Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador		CAÇAPAVA DO SUL 18 DE FEVEREIRO DE 2016
COMPROMISSO DA EMPRESA	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA.		
	 João Amandio Pereira Carimbo, Nome e Ass.		CAÇAPAVA DO SUL 18 DE FEVEREIRO DE 2016
ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ O DIA : 13 / MAIO / 2016			


 João Amandio Pereira
 Responsável Transporte Escolar
 Portaria nº 17.376/2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JOAO ELSON LIMA DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, RG 7047966739 / SSP - PC, CPF 57840067034, filho de JOAO FRANCISCO DOS SANTOS e ODETE LIMA DOS SANTOS, nascido em 08/09/1969, Endereço - RUA GENERAL NETO 306.

10 de Março de 2016, às 13:42:08

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **80adbbba28c4a00c6f44e2e0869a4dd1a**

SEST SENAT

CERTIFICADO

Certificamos que,

Nº 9117RS028264472

JOAO ELSON LIMA DOS SANTOS

Registro - 00424092580

Categoria - AD

participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 19 de fevereiro de 2016 a 20 de fevereiro de 2016, com carga horária total de 16 horas e validade até 20 de fevereiro de 2021, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 22 de fevereiro de 2016.

Dirigente da Unidade Operacional

Gilberto L. Storgatto

Diretor

SENAI Santa Maria

Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT

SEST SENAT

Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de
Aprendizagem do Transporte

 **Detran**
RS

DETRAN

Disciplina	Carga Horária	Instrutor
Direção Defensiva	5 h/aula	Manoel Jesus de Souza Soares
Legislação de Trânsito	3 h/aula	Manoel Jesus de Souza Soares
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	3 h/aula	Manoel Jesus de Souza Soares
Relacionamento Interpessoal	5 h/aula	Manoel Jesus de Souza Soares

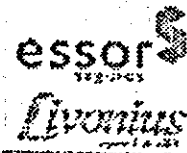
Carga Horária Total: 16 h/a

Aproveitamento: 7,0

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 20.0C
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 09/03/2016
 Número de Itens: 0005
 Proposta Nº:



DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	5	Modalidade:	Prazo Curto	Início de Vig. às 24h de:	09/03/2016	Fim de Vig. às 24h de:	31/12/2016
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo			Dias de Vig.:	297		

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro? **Municipal**
 O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão? **PREFEITURA MUNICIPAL**

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	MOREIRA E LEMOS LTDA ME			Fone:	
Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	07.813.089/0001-83		
Ramo de Ativ.:	TRANSPORTES				
Logradouro:	RUA JULIO DE CASTILHOS	Nº	403	Compl.:	SALA 01
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Caçapava do Sul	UF:RS	CEP: 96576-000

DADOS DO SEGURO

Cobertura:	Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa Amarela)	Agravo:	0,00%	Desconto:	5,00%
------------	--	---------	-------	-----------	-------

COBERTURAS

DESCRICOÃO	LMG(R\$)	PREMIO(R\$)
01 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	250.000,00	233,78
02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
03 Resp. CIVIL para Danos Materiais causados a Terceiros	50.000,00	232,88
04 Resp. CIVIL para Danos Corporais causados a Terceiros	250.000,00	187,26
05 Resp. CIVIL para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	
07 Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	
09 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes	Morte Acidental 25.000,00 7,18 Inv. Permanente 25.000,00 2,18 DMHO 2.000,00 7,54
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros	Morte Acidental 26.064,25 19,63 Inv. Permanente 26.064,25 13,03 DMHO 34,60
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro		Não Contratada Não Contratada
14 Recuperação de Registro e Documento do Passageiro - por passageiro		Não Contratada Não Contratada
15 Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal) - por ônibus		Não Contratada
18 Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Socios, Empregados e Prepostos		Não Contratada Não Contratada

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros		Não Contratada
Assistência 24 horas	Veículos acima de 30 anos: 0	Não Contratada

VALOR DO PRÊMIO

Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	703,48
Total Prêmio Líquido por Item	703,48
Custo Total de cada Item / Mês	

Validade da Proposta:

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	6	Desc. à vista:	0,00%
Prêmio Líquido Total:	3.517,42	FC nº	
IOF:	242,24	Primeira Parcela:	626,61
Juros:	Isento	Prêmio Total:	3.759,66
		Demais Parcelas:	626,61

OBSERVAÇÕES

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	CONTEG ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Cód. SUSEP:	100334162

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 785 e 786 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receber, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 09 de março de 2016.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor